

EDITAL RETIFICADO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

OBJETO: Delegação por meio de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão patrocinada, das obras e dos serviços necessários à construção, operação e manutenção, do Sistema Rodoviário Ponte Salvador - Ilha de Itaparica

ALTERAÇÕES NO EDITAL:

DATA: 18/11/2019

RETIFICADO V.05:

Nº ORDEM	ITEM DO EDITAL	PÁGINA
01	10.1 DO EDITAL - REVISADO	20
02	LII DO EDITAL - REVISADO	10
03	LIII DO EDITAL - REVISADO	10
04	5.1 DO EDITAL - REVISADO	14
05	6.1 DO EDITAL - REVISADO	15

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Avenida Luís Viana Filho, nº 440 – 4ª Avenida, Prédio Anexo, 1º andar, Ala B
Centro Administrativo da Bahia - CAB – Salvador / Bahia - CEP: 41.745-002

☎: (71) 3115-2174

<https://www.infraestrutura.ba.gov.br>

✉: pontesalvadoritaparica@infra.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXECUÇÃO DAS
OBRAS E DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA
RODOVIÁRIO PONTE SALVADOR-ILHA DE ITAPARICA**

Salvador, 18 de novembro de 2019



ÍNDICE

PARTE I	PREÂMBULO	3
PARTE II	DEFINIÇÕES.....	5
PARTE III	REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	12
1	OBJETO DO EDITAL	12
2	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
3	VIGÊNCIA DA CONCESSÃO	12
4	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	13
5	ACESSO AO EDITAL	14
6	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	15
7	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	16
8	REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	16
9	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	18
10	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	20
11	GARANTIA DE PROPOSTA - ENVELOPE 1	23
12	PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA – ENVELOPE 2	27
13	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3	29
14	DO CONSÓRCIO	39
15	DOS DEMAIS DOCUMENTOS	40
16	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	41
17	SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS	44
18	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	44
19	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	45
20	ASSINATURA DO CONTRATO	45
21	SANÇÕES PELA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO	48
22	DA CONCESSIONÁRIA	49



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

23	DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	50
24	CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS	51
25	DAS PENALIDADES	51
26	DISPOSIÇÕES GERAIS	51



PARTE I – PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0900180029320.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA: 009/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor da Contraprestação Pública Anual Máxima.

OBJETO: Execução das obras e serviços necessários à construção, operação e manutenção do **Sistema Rodoviário Ponte Salvador-Ilha de Itaparica**.

PRAZO DA CONCESSÃO: 35 (trinta e cinco) anos.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) torna público, por meio do presente Edital de Concorrência nº 009/2019, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de parceria público privada, na modalidade **Concessão Patrocinada**, para a execução das obras e serviços necessários à construção, operação e manutenção do **Sistema Rodoviário Ponte Salvador-Ilha de Itaparica**.

A presente **Concorrência** será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus Anexos, pelo art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, pelas Leis Estaduais nº 11.477, de 01 de julho de 2009, e nº 12.610, de 27 de dezembro de 2012, e demais normas vigentes sobre a matéria.

A justificativa para a realização da outorga da concessão por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos foi publicada, conforme exige o artigo 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Diário Oficial do Estado da Bahia (**DOE-BA**) de 13 de setembro de 2019.

Em atendimento ao artigo 76 da Lei estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, foi realizada audiência pública no Município de Salvador, Estado da Bahia, no dia 21 de março de 2019, informada ao público, na forma da lei, por meio de publicação no **DOE-BA** de 20 de fevereiro de 2019, em jornais de grande circulação, bem como no sítio eletrônico www.pontesalvadorilhadeitaparica.ba.gov.br.

Em conformidade com o artigo 10 da Lei estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, o projeto e seus documentos, incluindo **Edital** e minuta do **Contrato de Concessão**, foram submetidos a consulta pública, informada ao público, na forma da lei, por meio de publicação no **DOE-BA** de 14 de dezembro de 2018, em jornais de grande circulação, bem como no sítio eletrônico www.pontesalvadorilhadeitaparica.ba.gov.br.



O critério de julgamento adotado na presente **Concorrência** será o menor valor da **Contraprestação Anual Máxima** ofertado por cada **Concorrente**, de acordo com o art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

As propostas e demais documentos necessários à participação na **Concorrência** serão recebidos na sede da **B3 S/A**, no dia 09 de dezembro de 2019, das 09:00h às 12:00 h, horário de Brasília, e a abertura do Envelope 1 será realizada em sessão pública às 15:00 h no mesmo dia e local. A abertura do Envelope 2 iniciar-se-á em sessão pública, no dia 13 de dezembro de 2019, às 10:00h, horário de Brasília e a abertura do Envelope 3 às 15:00 h no mesmo dia e local.

O **Edital** da presente **Concorrência**, seus **Anexos**, bem como todas as informações, estudos e projetos de referência, disponíveis sobre a presente **Concessão Patrocinada**, poderão ser obtidos (i) no sítio eletrônico www.infraestrutura.ba.gov.br; (ii) em mídia eletrônica, na sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, situada na 4ª Avenida, nº 440, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, Brasil, por meio da entrega de mídia digital gravável (DVD); sendo que, em qualquer hipótese, a disponibilização de referidas informações e estudos estão sujeitas às regras previstas para tanto neste **Edital**; à partir do dia 19 de setembro de 2019, das 9h as 17h.

As retificações do **Edital**, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todo e qualquer **Concorrente** e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente **Edital**.

Salvador, 18 de novembro de 2019.

Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia
Marcus Benício Foltz Cavalcanti



PARTE II – DEFINIÇÕES

Para os fins do presente **Edital**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- i. **ACORDO DE ACIONISTAS:** instrumento que regulamenta os direitos, obrigações e as relações entre os membros da **Concessionária**.
- ii. **ADJUDICATÁRIA:** **Concorrente** declarada vencedora da **Concorrência** pela **Comissão Especial de Licitação**, mediante homologação do **Concedente**, à qual tenha sido adjudicado o objeto da **Concorrência**.
- iii. **AFILIADA:** pessoa jurídica relacionada a outra pessoa jurídica como coligada, por controle societário direto ou indireto, seja como controlada ou controladora, direta ou indiretamente, ou ainda por se sujeitarem ao controle comum de outra pessoa, física ou jurídica.
- iv. **ANEXO:** cada um dos documentos anexos ao presente **Edital** ou ao **Contrato**, que destes são partes integrantes.
- v. **APORTES DE RECURSOS:** parcela pública correspondente devida à **Concessionária** pelo **Concedente** referente aos investimentos em obras e aquisição de bens reversíveis relacionadas ao objeto da **Concessão**, a ser adimplida de modo proporcional aos investimentos realizados, nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme Anexo 9.
- vi. **BAHIAINVESTE:** sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado cuja instituição foi autorizada pela Lei estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015.
- vii. **BENS DA CONCESSÃO:** todos os bens utilizados na prestação dos **Serviços** e execução das **Obras**, independente de terem sido transferidos à **Concessionária** na **Data de Assinatura** ou adquiridos, arrendados ou locados pela **Concessionária** ao longo do **Prazo da Concessão**, observados os termos e condições do **Contrato**.
- viii. **BENS REVERSÍVEIS:** os **Bens da Concessão** necessários à continuidade dos serviços relacionados à **Concessão** que serão revertidos ao **Concedente** ao término do **Contrato**, a critério do **Concedente**.
- ix. **B3:** B3 S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 275 responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.



- x. **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR**: acontecimento extraordinário, superveniente, imprevisível no momento da celebração do contrato, exterior à vontade das partes e inteiramente irresistível que afete a execução do contrato, em consonância com o disposto no inciso XXIV do art.8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- xi. **CONCEDENTE**: o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), cujas atribuições estão delineadas na minuta do **Contrato**.
- xii. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**: comissão designada pelo **Concedente** para conduzir os trabalhos necessários à realização da **Concorrência**, nos termos da Portaria Seinfra nº 021/2019 de 12 de setembro de 2019, publicado no **DOE-BA** de 13 de setembro de 2019.
- xiii. **CONCESSÃO** ou **CONCESSÃO PATROCINADA**: delegação, por meio de concessão patrocinada para a construção, operação e manutenção do **Sistema Rodoviário Ponte Salvador-Ilha de Itaparica**, disciplinada pela Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004.
- xiv. **CONCESSIONÁRIA**: **SPE** a ser constituída pela **Adjudicatária**, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de explorar a **Concessão**.
- xv. **CONCORRÊNCIA**: procedimento público conduzido pelo **Concedente** para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa, com base nos critérios previstos neste **Edital**.
- xvi. **CONCORRENTE**: qualquer participante, isolado ou em consórcio, da presente **Concorrência**.
- xvii. **CONSÓRCIO**: conjunto de pessoas jurídicas que se reuniram para participar da **Concorrência**.
- xviii. **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA**: valor ofertado pela **Concessionária** em sua **Proposta**, correspondente ao valor máximo de contraprestação a ser paga anualmente pelo **Concedente** à **Concessionária**, na forma da minuta de **Contrato** e seus **Anexos**.
- xix. **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA**: valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor da **Contraprestação Anual Máxima**, a ser pago mensalmente pelo **Concedente** à **Concessionária**, na forma da minuta de **Contrato** e seus **Anexos**.



- xx.** **CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA:** valor efetivo que será pago mensalmente à **Concessionária**, equivalente ao resultado da multiplicação da **Contraprestação Mensal Máxima** pelos **Índices de Desempenhos**, na forma do **Contrato**.
- xxi.** **CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS:** corresponde à totalidade das contraprestações pecuniárias devidas pelo **Concedente** à **Concessionária** na forma da minuta de **Contrato** e seus **Anexos**.
- xxii.** **CONTRATO** ou **CONTRATO DE CONCESSÃO:** contrato de parceria público-privada, na modalidade, concessão patrocinada, a ser celebrado entre o **Concedente** e a **Concessionária**, cuja minuta constitui o **Anexo 1** deste **Edital**.
- xxiii.** **CONTROLADA:** pessoa jurídica ou fundo de investimento na qual a **Controladora**, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do §2º do art. 243 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- xxiv.** **CONTROLADORA:** pessoa ou fundo de investimento, que exerce o poder, ainda que parcial, de influir sobre a administração, os negócios, as operações, as atividades, os investimentos ou as diretrizes de outra pessoa, seja direta ou indiretamente, por intermédio de qualquer participação societária, por contrato ou por qualquer outra forma.
- xxv.** **CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou grupos de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o artigo 116, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- xxvi.** **CORRETORAS CREDENCIADAS:** sociedades corretoras de valores habilitadas a operar na **B3 S/A** contratadas pelas **Concorrentes**, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à **Concorrência** junto à **B3 S/A**.
- xxvii.** **DESENBÁHIA:** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., instituída pela Lei estadual nº 7.133, de 21 de julho de 1997.



- xxviii. DATA DE ASSINATURA:** a data em que o **Contrato de Concessão** será assinado entre o **Concedente** e a **Concessionária**, a partir da qual todas as suas cláusulas tornar-se-ão plenamente vigentes em relação às partes e terá início o prazo da **Concessão**.
- xxix. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no **Edital**, a ser obrigatoriamente apresentado pelas **Concorrentes**, destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- xxx. DOE-BA ou DIÁRIO OFICIAL:** Diário Oficial do Estado da Bahia.
- xxxi. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ou EDITAL:** o presente Edital de Concorrência nº 009/2019 e todos os seus **Anexos** que juntamente contêm as normas que disciplinam a presente **Concorrência**.
- xxxii. FINANCIADORES:** bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam **Financiamento** à **Concessionária** ou representem as partes credoras em uma operação de **Financiamento** à **Concessionária**.
- xxxiii. FINANCIAMENTO:** cada um dos financiamentos, na forma de dívida, concedidos à **Concessionária** para cumprimento das suas obrigações no âmbito do **Contrato de Concessão**.
- xxxiv. GARANTIA DA PROPOSTA:** garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas **Concorrentes**, nos termos deste **Edital**.
- xxxv. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** garantia do fiel cumprimento das obrigações do **Contrato de Concessão**, a ser mantida pela **Concessionária** em favor do **Concedente**, nos montantes e nos termos definidos na minuta do **Contrato**.
- xxxvi. GARANTIA PÚBLICA:** garantia outorgada pelo **Concedente** à **Concessionária** para assegurar o fiel adimplemento das suas obrigações pecuniárias no âmbito do **Contrato de Concessão**.
- xxxvii. GRUPO ECONÔMICO:** empresas que mantenham entre si relação como **Afilizadas**, **Controladas** ou **Controladoras**, nos termos definidos neste **Edital** e na minuta do **Contrato**.



- xxxviii. ÍNDICES DE DESEMPENHO:** critérios objetivos de avaliação da qualidade dos **Serviços**, constantes do **Anexo 3** do **Contrato de Concessão**.
- xxxix. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE PRIMEIRA LINHA:** Bancos comerciais, Bancos de Desenvolvimento, Agências Multilaterais, Agências de Crédito à Exportação, Agentes Fiduciários, Administradores de Fundos ou outras entidades que concedam financiamento à **Concessionária** ou representem partes credoras em uma operação de financiamento à **Concessionária**, classificada entre os 50 maiores, pelo critério de ativo total menos intermediação, conforme relatório emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil.
- xi. INTERESSADO:** pessoa jurídica que possui interesse em participar desta **Concorrência**.
- xli. INVESTIDOR:** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; pessoas jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que tenham atestado por escrito sua condição de investidor profissional, conforme Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014; companhias seguradoras e sociedades de capitalização; entidades abertas e fechadas de previdência complementar; fundos de investimento; clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; e agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.
- xlii. LEILÃO:** sessão pública a realizar-se em data e horário a ser divulgado pela **Comissão Especial de Licitação** na **B3 S/A**, para abertura do envelope da **Proposta Econômica Escrita** das **Concorrentes** e para realização da etapa de lances em viva-voz.
- xliii. MANUAL DE PROCEDIMENTOS:** Manual informativo elaborado pela **B3 S/A**, aprovado pelo **Concedente** e constante no **Anexo 12** deste **Edital**, no qual constam todas as instruções relativas à apresentação de documentos, da **Garantia da Proposta** e a realização da sessão pública do **Leilão**.
- xliv. NOVA VARIANTE RODOVIÁRIA (DESVIO DE MAR GRANDE):** nova rodovia a ser construída na Ilha de Itaparica, conforme descrição constante do **Anexo 2** do **Contrato**.
- xlv. OBRAS:** atividades relacionadas à construção, restauração e ampliação do **Sistema Rodoviário Ponte Salvador-Ilha de Itaparica**, conforme descrito no Anexo 2 da Minuta do **Contrato**.



- xlvi. **ÓRGÃO LICITANTE:** o **Concedente** responsável pela condução da presente **Concorrência**.
- xlvii. **PLANO DE NEGÓCIOS:** plano a ser elaborado pela **Concorrente** nos termos do item 20.6 deste **Edital**.
- xlviii. **PONTE SALVADOR- ILHA DE ITAPARICA:** ponte a ser construída sobre a Baía de todos os Santos entre os Municípios baianos de Salvador e Vera Cruz.
- xliv. **PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA:** proposta apresentada pela **Concorrente**, elaborada de acordo com os termos e condições do item 12 deste **Edital**, que contém o valor da **Contraprestação Anual Máxima** ofertado por escrito, com data de referência correspondente a janeiro de 2019, e demais documentos também relacionados no item 12 deste **Edital**.
- I. **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** quaisquer receitas complementares, alternativas ou acessórias às **Contraprestações Públicas** e à **Tarifa de Pedágio**, bem como as provenientes de projetos associados à **Concessão**.
- ii. **REPRESENTANTE CREDENCIADO:** pessoa autorizada a representar a **Concorrente** em todos os atos relacionados à **Concorrência**, exceto nos atos praticados junto à **B3 S/A** e nos atos praticados durante a sessão pública do **Leilão**.
- iii. **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE 1:** sessão pública a iniciar-se em 09 de dezembro de 2019 às 15:00h, na **B3 S/A**, para abertura do envelope da **Garantia da Proposta** das **Concorrentes**.
- iiii. **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:** sessão pública a realizar-se em 13 de dezembro de 2019, às 10:00h, na **B3 S/A**, para abertura do envelope da **Proposta Econômica Escrita** das **Concorrentes** e para realização da etapa de lances em viva-voz.
- lv. **SERVIÇOS:** serviços de operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção do **Sistema Rodoviário Ponte Salvador-Ilha de Itaparica** a serem realizados pela **Concessionária**, nos termos descritos na Minuta do **Contrato**.
- iv. **SISTEMA RODOVIÁRIO PONTE SALVADOR-ILHA DE ITAPARICA:** sistema rodoviário que compreende a **Ponte Salvador-Ilha de Itaparica**, seus Acessos, a **Nova Variante Rodoviária (Desvio de Mar Grande)** e a recuperação e ampliação do Trecho da BA-001 entre o Entroncamento com a **Nova Variante Rodoviária (Desvio de Mar Grande)**, nas proximidades do acesso à Cacha Pregó, até a Cabeceira da Ponte do Funil.



- Ivi. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPÉCIFIC** ou **SPE**: Sociedade anônima, constituída pela **Concorrente** vencedora da **Licitação**, na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente **Concessão**.
- Ivii. SUBCONTRATADA**: pessoa jurídica a ser subcontratada à conta e risco da **Concessionária** para execução de serviços afetos à **Concessão**, inclusive quando apresentado atestado em seu nome para efeito de comprovação da qualificação técnica, na forma prevista no item 13 deste **Edital**.
- Iviii. TARIFA DE PEDÁGIO**: valor a ser pago pelos **Usuários** dos **Serviços**, de acordo com a Cláusula 16 da minuta do **Contrato**, o qual somente poderá ser cobrado no trecho **da Ponte-Salvador - Ilha de Itaparica**, da **Ponte do Funil** e eventuais novas Praças, que possam existir, a pedido da **Concessionária** e validado pelo **Concedente**, referido no **Contrato**, incorporado o reajuste previsto na Cláusula 19 e eventuais revisões extraordinárias, nos termos da Cláusula 22.
- Iix. USUÁRIOS**: pessoas físicas ou jurídicas que façam uso direto da área da **Concessão**.
- Ix. VALOR DO CONTRATO**: soma total das **Contraprestações Públicas Anuais Máximas** e das receitas decorrentes da arrecadação de **Tarifa de Pedágio** dos **Usuários**, conforme a Cláusula 15 do **Contrato**.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do **Edital** e dos **Anexos** não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) no caso de divergência entre o **Edital** e os **Anexos**, prevalecerá o disposto no **Edital**;
- (iv) no caso de divergência entre os **Anexos** emitidos pelo **Concedente**, prevalecerá aquele de data mais recente; e
- (v) as referências aos horários referem-se ao horário de Brasília, exceto quando expresso de maneira diversa.



PARTE III – DO REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

1 OBJETO DO EDITAL

1.1 O objeto da presente **Concorrência** é a delegação, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, das **Obras** e dos **Serviços** necessários à construção, operação e manutenção do **SISTEMA RODOVIÁRIO PONTE SALVADOR-ILHA DE ITAPARICA**.

1.2 A **Concessionária** é integralmente responsável pela aquisição e disponibilização de todo e qualquer insumo, bens, equipamento ou material de consumo necessário à consecução das obrigações referidas no subitem 1.1 deste item.

1.3 A prestação dos **Serviços** obedecerá a regras, condicionantes e especificações constantes deste **Edital**, de seus **Anexos** e do **Contrato de Concessão**.

2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente **Concorrência** será regida pelas regras previstas neste **Edital** e nos seus Anexos, pelo art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, pelas Leis Estaduais nº 11.477, de 01 de julho de 2009, e nº 12.610, de 27 de dezembro de 2012, e demais normas vigentes sobre a matéria.

2.2 As **Concorrentes** declaram conhecer as normas mencionadas no item 2.1 acima e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

2.3 As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **Edital** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

3 VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

3.1 O prazo da **Concessão** será de 35 (trinta e cinco) anos, observadas as condições fixadas na minuta do **Contrato**.



4 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4.1 A **Concorrência** será processada e julgada pela **Comissão Especial de Licitação**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame.

4.1.1. A **Comissão Especial de Licitação** poderá solicitar auxílio da **B3** e de outros membros da Administração Pública estadual.

4.2 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **Comissão Especial de Licitação** poderá:

- (i) alterar as regras do **Edital**;
- (ii) solicitar às **Concorrentes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (iii) adotar critérios de saneamento e complementação de insuficiências no curso da **Concorrência**;
- (iv) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **Concorrência**, podendo se valer do apoio referido no item 4.1.1.
- (v) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o **Edital**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- (vi) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento licitatório, convocando as **Concorrentes** para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no DOE-BA e no sítio eletrônico <http://www.infraestrutura.ba.gov.br>.

4.3 Qualquer alteração no **Edital** será publicada no **DOE-BA** e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à **Concorrência**, além de ser comunicada diretamente por e-mail e no sítio eletrônico <http://www.infraestrutura.ba.gov.br>.

4.4 Caso a alteração afete diretamente a formulação da **Proposta Econômica Escrita** ou a apresentação da **Garantia da Proposta**, o **Edital** deverá ser republicado de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas.

4.5 A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela **Comissão Especial de Licitação**, nos prazos por ela determinados e de



acordo com os termos deste **Edital**, ensejará a desclassificação ou inabilitação da **Concorrente**.

5 ACESSO AO EDITAL

5.1 O **Edital** e seus **Anexos** poderão ser obtidos **(i)** em mídia eletrônica, na sede da **SEINFRA**, entre 19 de setembro e 23 de novembro de 2019, das 10h às 17h, ou **(ii)** no sítio eletrônico <http://www.infraestrutura.ba.gov.br>.

5.2 A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no subitem 5.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o **Concedente**.

5.3 A obtenção deste **Edital** não é um requisito para a participação na **Concorrência**, mas a participação na **Concorrência** pressupõe a aceitação de todos os termos e condições deste **Edital**.

5.4 Os **Interessados** são responsáveis pela análise direta das instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à **Concorrência** e à **Concessão** e de todos os dados e informações relativos à prestação dos **Serviços**.

5.5 Os **Interessados** são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a **Concessão**, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas **Propostas Econômicas Escritas**, bem como à participação na **Concorrência**.

5.5.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos de referência, planilhas, estimativas, sondagens, estudos geológicos e demais documentos ou dados relacionados às obras e serviços compreendidos na **Concessão** foram realizados e obtidos para fins exclusivos de verificação da viabilidade da **Concessão**, não apresentando, perante as potenciais **Concorrentes**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **Concedente** perante as **Concorrentes** ou perante a futura **Concessionária**, inclusive para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6 A documentação fornecida pelo **Órgão Licitante** exclusivamente aos **Interessados** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **Edital**.



6 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

6.1 Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o **Edital**, deverá solicitá-los à **Comissão Especial de Licitação** até às 18h do dia 20 de novembro de 2019, da seguinte forma:

(i) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico pontesalvadoritaparica@infra.ba.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do **Anexo 11** deste **Edital**;

(ii) por meio de correspondência protocolada na sede da **SEINFRA**, situada na 4ª Avenida, 440, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, Brasil, dirigida ao Presidente da **Comissão Especial de Licitação**, contendo as questões conforme o modelo integrante do **Anexo 11**, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

6.1.1 A cada esclarecimento será atribuído um número específico a ser referido nas respostas dadas pela **Comissão Especial de Licitação**.

6.1.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na língua Portuguesa e na forma do modelo de formulário constante no **Anexo 11** deste **Edital**.

6.1.3 Todas as correspondências referentes ao **Edital** enviadas ao **Órgão Licitante** serão consideradas como entregues na data de seu recebimento, pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

6.2 A **Comissão Especial de Licitação** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 6.1 acima e em formato distinto daquele contido no **Anexo 11** do **Edital**.

6.3 Todas as respostas da **Comissão Especial de Licitação** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de relatório, que será parte integrante deste **Edital**.

6.3.1 Os **Interessados** poderão, também, retirar cópia do relatório de esclarecimentos sobre o **Edital** na SEINFRA.

6.4 As respostas da **Comissão Especial de Licitação** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.infraestrutura.ba.gov.br>, em até 5 (cinco) dias



úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, sem identificação da fonte do questionamento.

7 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão ou **Interessado** é parte legítima para impugnar este **Edital**.

7.1.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao **Edital** deverá ser protocolada na sede do **Órgão Licitante** ou enviada conforme os subitens acima em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, em se tratando de cidadão, e em 2 (dois) dias úteis, em se tratando de **Interessado** na **Concorrência**.

7.2 As impugnações ao **Edital** deverão ser dirigidas ao presidente da **Comissão Especial de Licitação** e entregues na SEINFRA, nos prazos mencionados acima, observadas as condições legais e deverão ser instruídas:

7.2.1 com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física; e

7.2.2 com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica.

7.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do **Interessado** na **Concorrência** até a decisão da autoridade máxima do **Órgão Licitante**.

7.4 Qualquer alteração no **Edital** será publicada no **DOE-BA** e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à **Concorrência**.

7.4.1 Caso a alteração afete diretamente a formulação da **Proposta Econômica Escrita**, a oferta da **Garantia da Proposta** ou a obtenção dos **Documentos de Habilitação**, o **Edital** deverá ser republicado de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas.

8 REPRESENTAÇÃO DAS CONCORRENTES

8.1 Serão admitidos até 2 (dois) **Representantes** por **Concorrentes** individual ou consórcio, observadas as regras constantes deste item.

8.2 Os **Representantes** da **Concorrente** deverão se apresentar para o credenciamento junto à **Comissão Especial de Licitação**, exibindo a carteira de identidade ou outro



documento equivalente e a comprovação de sua representação, a qual será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

(i) no caso de **Concorrente** individual, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **Concorrente**, todos os atos referentes à **Concorrência**, nos moldes do modelo constante do **Anexo 7**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(ii) no caso de **Concorrente** constituído na forma de consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhada de (a) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes;

(iii) no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da **Concorrente**, todos os atos referentes à **Concorrência** e com poderes expressos para receber citação e representar a **Concorrente** administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s), nos moldes do modelo do **Anexo 7**, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).

8.2.1 Os **Representantes** das **Concorrentes** não poderão intervir nem praticar atos durante a **Sessão Pública do Leilão**.

8.2.2 Os **Representantes** das **Concorrentes** deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste **Edital**, inclusive o contrato de intermediação entre a **Corretora Credenciada** e a **Concorrente**.

8.2.3 Cada **Representante Credenciado** somente poderá exercer a representação de uma **Concorrente**.

8.2.4 O credenciamento ocorrerá na abertura do Envelope 1, devendo o representante estar munido de documento hábil de identificação.



- 8.2.5** A falta de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da **Concorrente**.
- 8.2.6** Enquanto persistir a falta de credenciamento, a **Concorrente** estará impedida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas da **Concorrência**.
- 8.2.7** A qualquer momento no curso do processo licitatório a **Concorrente** poderá constituir ou substituir seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)**.
- 8.3** O contrato de intermediação entre a **Corretora Credenciada** e a **Concorrente**, observado o conteúdo especificado no **Manual de Procedimentos**, deverá ter uma via original apresentada juntamente com os documentos referidos no item 8.2, acompanhada da comprovação dos poderes dos seus signatários.
- 8.4** As **Corretoras Credenciadas** deverão representar as **Concorrentes** junto à **B3**, na entrega de todos os documentos requeridos neste **Edital** – especialmente as vias dos envelopes da **Garantia de Proposta**, da **Proposta Econômica Escrita** e dos **Documentos de Habilitação** – e nos atos da sessão pública do **Leilão**.
- 8.5** Cada **Corretora Credenciada** somente poderá exercer a representação de uma única **Concorrente** e cada **Concorrente** somente poderá estar representada e participar do **Leilão** por meio de uma única **Corretora Credenciada**.
- 8.6** A **Corretora Credenciada** pela **Concorrente** vencedora da **Concorrência** será a responsável por efetuar o pagamento dos emolumentos devidos à **B3**, na forma do item 20.4, inciso iv, do **Edital**, devendo fazer constar no envelope da **Garantia da Proposta** compromisso formal em realizar este pagamento.
- 8.7** Os **Representantes** poderão exercer a representação de uma só pessoa jurídica ou consórcio, devendo acompanhar todos os atos do processo licitatório, em especial quanto à participação na entrega dos envelopes, até o seu encerramento.
- 8.8** Os **Representantes** credenciados não poderão intervir nem praticar atos durante a sessão pública do **Leilão**, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas **Corretoras Credenciadas**.

9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1** Poderão participar desta **Concorrência** sociedades e entidades nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em forma de **Consórcio**, de acordo com os termos deste **Edital**.



9.1.1 Serão admitidas na presente **Concorrência** as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em **Consórcio** com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação, permitindo desempenhar as atividades previstas neste **Edital**.

9.2 Não poderá participar da **Concorrência**, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- (i) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Estadual nº 9.433, de 1 de março de 2005;
- (ii) que estiver temporariamente suspensa do direito de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 186, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;
- (iii) que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (iv) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do **Edital**, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela **Concorrência**, ou agente(s) público(s), assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- (v) tenha sido constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, nos termos do art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/2005; ou
- (vi) Pessoa jurídica cuja falência haja sido decretada.

9.3 A participação na **Concorrência** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **Edital** e seus **Anexos**, bem como das demais normas aplicáveis à **Concorrência**.



10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 A Garantia de Proposta, a Proposta Econômica Escrita e os Documentos de Habilitação deverão ser (i) entregues durante a sessão pública promovida pela **B3**, situada na Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 09 de dezembro de 2019, das 09:00 h às 12:00 h, horário de Brasília, por representante das **Corretoras Credenciadas**, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, e (ii) apresentados em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

(i) ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2019 – CONCESSÃO PATROCINADA PARA A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO **SISTEMA RODOVIÁRIO PONTE SALVADOR-ILHA DE ITAPARICA**.
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

(ii) ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2019 – CONCESSÃO PATROCINADA PARA A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO **SISTEMA RODOVIÁRIO PONTE SALVADOR-ILHA DE ITAPARICA**.
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER
- DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

(iii) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2019 – CONCESSÃO PATROCINADA PARA A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO **SISTEMA RODOVIÁRIO PONTE SALVADOR-ILHA DE ITAPARICA**.
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER
- DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)



10.2 Cada um dos envelopes deverá ser apresentado em 3 (três) vias idênticas, uma das quais será arquivada na **B3**, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.2.1. Cada um dos envelopes deverá ser apresentado igualmente em meio eletrônico, com conteúdo idêntico ao das 3 (três) vias apresentadas em meio físico.

10.2.2. Em caso de divergência entre o conteúdo apresentado em meio eletrônico e aquele apresentado em meio físico, prevalecerá este último.

10.3 Cada via conterá uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

10.4 Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

10.4.1 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

10.5 Para efeito de apresentação:

(i) Os exemplares de cada um dos envelopes deverão conter, além da identificação citada no subitem 10.1 acima, os subtítulos “1ª via”, “2ª via” e “3ª via”, respectivamente; e

(ii) Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, nos termos do artigo 103 da Lei nº 9.433/2005, exceto os documentos relativos à **Garantia de Proposta**, que deverão ser apresentados em suas vias originais, bem como os documentos retirados na *internet*.

10.6 Todas as folhas de cada uma das vias da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica Escrita** e dos **Documentos de Habilitação** deverão ser rubricadas por um de seus **Representantes Credenciados**.

10.6.1 Um dos **Representantes Credenciados** deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.



10.7 Exceto quando expressamente autorizado neste **Edital**, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do **Edital**, quando houver.

10.8 Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos da **Concorrência** apresentados pelas **Concorrentes** poderão ser sanados pela **Comissão Especial de Licitação**, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da **Concorrência**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

10.8.1 Considera-se falha ou defeito formal a ausência de informação ou elemento que não desnature o conteúdo do documento apresentado.

10.8.2 A diligência deverá permitir a confirmação, com a devida segurança, da informação ou do elemento ausentes, que devem retratar situação fática ou jurídica já existente na data de entrega dos envelopes.

10.9 A falta de algum documento em qualquer um dos meios de apresentação previstos será considerada falha formal e poderá ser saneada desde que o documento esteja presente em um desses meios e, se ausente no meio físico, desde que a apresentação por esse meio não seja obrigatória, em virtude de lei ou de regra prevista no **Edital**.

10.10 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

(i) Todos os documentos que se relacionam à **Concorrência** deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma por meio do qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada;

(ii) No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e, aqueles de origem estrangeira, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, conforme cláusula 4.7.10 do Manual do Serviço Consular e Jurídico, editado pelo Ministério das Relações Exteriores (versão Novembro/2016), salvo, neste último caso, os documentos sujeitos à Apostila, conforme Convenção de Apostila de Haia, atendidas as exigências dessa Convenção, ratificada nos termos do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016;

(iii) Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa,



ainda que autenticados pelos respectivos consulados e que contenham a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento; e

(iv) No caso de divergência entre documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

10.11 Não será admitida a entrega dos documentos da **Concorrência** por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item.

10.12 As **Concorrentes** arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos envelopes da **Garantia da Proposta**, dos **Documentos de Habilitação** e da **Proposta Econômica Escrita**, não sendo o **Concedente** responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **Concorrência** ou seus resultados.

10.13 A prática de atos pelas **Concorrentes** deverá observar o Cronograma da Licitação apresentado no Anexo 16, estabelecido para cada etapa da **Concorrência**, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da **Concorrência**, salvo nas hipóteses admitidas no **Edital**.

10.14 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil atenderão às exigências do **Edital**, mediante documentos equivalentes, de acordo com as normas do seu país de origem, observadas as regras do **Edital**, e deverão ter, na data de apresentação dos envelopes, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

11 GARANTIA DE PROPOSTA - ENVELOPE 1

11.1 Cada **Concorrente** deverá, para a cobertura das obrigações previstas no presente **Edital**, prestar **Garantia de Proposta**, no valor mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em quaisquer das seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravames;
- (iii) seguro-garantia ou,



(iv) fiança bancária.

11.2 A Garantia de Proposta deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, cabendo à **Concorrente**, a partir de solicitação motivada do **Concedente**, comprovar à **Comissão Especial de Licitação**, caso tenha interesse em permanecer na licitação, sua renovação, por período adicional de até 180 (cento e oitenta) dias, até 20 (vinte) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

11.2.1 Se a **Concorrente** aceitar prorrogar a validade da **Proposta Econômica**, nos termos do Subitem 12.4, mas não comprovar a renovação da **Garantia de Proposta** no prazo fixado no subitem acima, será notificada pela **Comissão Especial de Licitação** para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da intimação, sob pena de ser inabilitada da **Concorrência** e, após a instauração de processo administrativo, nos termos do item 26 deste **Edital**, de aplicação de multa no valor correspondente ao da renovação da **Garantia da Proposta**.

11.2.2 Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a **Garantia da Proposta** será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data da entrega dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

11.2.3 Decorridos os 180 (cento e oitenta) dias de que trata o Subitem 11.2 e não procedida à renovação da **Garantia de Proposta**, ficam os **Concorrentes** liberados dos compromissos assumidos.

11.3 A **B3** analisará a regularidade e efetividade das garantias apresentadas, submetendo o resultado da análise à **Comissão Especial de Licitação** para decisão final de aceitação.

11.4 A **Garantia de Proposta**, na modalidade escolhida pela **Concorrente**, deverá ser entregue no Envelope nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, observado que:

11.4.1 quando em caução em dinheiro, a **Concorrente** deverá realizar o depósito conforme instruções da **Comissão Especial de Licitação**, que indicará o número da conta corrente para realização das transferências, juntando declaração de que prestou garantia nesta modalidade.



11.4.2 quando em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN); Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F); Títulos Pós-fixados; Tesouro Selic (LFT); Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B); Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), juntado declaração de que prestou garantia nesta modalidade, sendo que os procedimentos operacionais para recepção e manutenção desses títulos obedecerão ao disposto no **Manual de Procedimentos**.

11.4.3 no caso de fiança bancária, esta deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil, cuja classificação de risco deverá ser igual ou superior ao rating soberano do Brasil em pelo menos uma das seguintes agências: *Fitch*, *Standard & Poors* ou *Moody's*; (ii) com período de cobertura superior a 30 (trinta) dias do prazo de vigência da proposta da **Concorrente**, e (iii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no **Anexo 2-B** - Modelo de Fiança Bancária.

11.4.4 quando em seguro-garantia, a apólice deverá (i) ser contratada com seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos atos normativos da SUSEP; (ii) ser ressegurada nos termos da Legislação aplicável; (iii) consignar o **Concedente** como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver; e (iv) ser apresentado em original ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, em segunda via emitida em favor do **Concedente**, observadas as condições do **Anexo 2-A** - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia.

11.4.5 a responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da **Garantia da Proposta** será integralmente da **Concorrente**, que responderá pelos danos causados ao **Concedente** em caso de falência, liquidação, recuperação judicial ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de recontração, exclusivamente às expensas da **Concorrente**, de nova garantia.

11.4.6 a **Garantia da Proposta** apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá observar o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos **Anexo 2-A** e **2-B** do **Edital**, respectivamente, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação mediante procedimento de cadastramento do **Manual de Procedimentos**.



11.4.7 Se a **Concorrente** for **Consórcio**, para a **Garantia da Proposta** admitir-se-á o somatório dos valores de cada uma das participantes do **Consórcio** na proporção da sua respectiva participação, hipótese em que deverá alcançar o valor total exigido no item 11.1.

11.5 As **Concorrentes** que não apresentarem a **Garantia de Proposta** nas condições estabelecidas neste **Edital** e no **Manual de Procedimentos** estarão impedidas de participar da **Concorrência** e terão os demais documentos devolvidos.

11.6 Encerrada a **Concorrência**, a **Garantia de Proposta** apresentada pelas **Concorrentes**, exceto a da **Concorrente** vencedora do certame, será liberada até 15 (quinze) dias após (i) o resultado definitivo da classificação e da habilitação para os **Concorrentes** desclassificados e inabilitados, respectivamente; (ii) a homologação ou o fim de validade da proposta, o que ocorrer primeiro, para os demais **Concorrentes**; (iii) a publicação do ato que revogar ou anular a **Concorrência**.

11.7 A **Garantia de Proposta** será executada em sua integralidade nas seguintes hipóteses:

- a) a **Concorrente** desistir da **Proposta Econômica Escrita** durante o período de sua validade;
- b) a **Concorrente** que tiver sua proposta econômica declarada vencedora na fase de lances deixar de apresentar os Documentos de Habilitação nos termos descritos neste **Edital**;
- c) a **Concorrente** deixar de manter a **Garantia de Proposta** nas condições definidas neste **Edital**;
- d) a **Concorrente** vencedora deixar de manter a **Garantia de Proposta** na forma e nos prazos definidos neste **Edital**, sempre que marco temporal ocorrer antes da assinatura do **Contrato de Concessão**;
- e) a **Adjudicatária** deixar de cumprir as condições para a assinatura do **Contrato de Concessão**, na forma definida neste **Edital**;
- f) a **SPE**, convocada a assinar o **Contrato de Concessão**, dentro do prazo de validade de sua **Proposta Econômica Escrita**, imotivadamente recusar-se a fazê-lo.

11.8 A **Garantia de Proposta** poderá converter-se em **Garantia de Execução do Contrato**, devendo ser complementada, quando necessário.



12 PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA – ENVELOPE 2

12.1 O Envelope 2 deverá conter a **Proposta Econômica Escrita** da **Concorrente**, indicando o valor expresso em reais da **Contraprestação Anual Máxima** que a **Concorrente** espera receber do **Concedente** pela prestação dos **Serviços** e realização das **Obras** no âmbito da **Concessão**, na hipótese de pleno atendimento aos **Índices de Desempenho** estabelecidos no **Contrato**, tendo como data de referência janeiro de 2019, e deverá conter:

12.1.1 Carta de apresentação devidamente assinada, contendo o valor a **Contraprestação Anual Máxima**, conforme o Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica apresentado no **Anexo 3** do **Edital**;

12.1.2 Carta subscrita, com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, por **Instituição Financeira** devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional igual ou superior ao rating soberano do Brasil, conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, autorizada pelo Banco Central do Brasil, consultoria econômica ou auditoria contábil, de ilibada reputação, na forma do Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica do Anexo 3, emitida no papel timbrado da referida instituição, que declare que a capacidade de captação de recursos financeiros da **Concorrente** individual ou em **Consórcio** é compatível com a execução de sua **Proposta Econômica Escrita**, considerada a opção de financiamento, com recursos próprios ou de terceiros, nela consignada.

12.2 A instituição financeira referidas no subitem 12.1.2 acima:

- (i) não poderão estar submetidas à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET;
- (ii) deverá possuir patrimônio líquido superior a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) em abril de 2019;
- (iii) não poderá ser **Concorrente** ou **Afiliada** da **Concorrente**, que esteja concorrendo individualmente ou como integrante de **Consórcio** ou, de qualquer forma, integrar o seu grupo econômico; e
- (iv) deverá apresentar termo de confidencialidade, onde se comprometa a não divulgar as informações obtidas da **Concorrente**, bem como a não prestar serviço de igual natureza a outras possíveis **Concorrentes**.



12.3 A Proposta Econômica Escrita é incondicional e deverá considerar:

12.3.1 todos os valores em reais (R\$);

12.3.2 todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da **Concessão**, considerando:

12.3.2.1 os benefícios do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; e

12.3.2.2 incentivo fiscal da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que prevê a redução de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), inclusive adicionais não restituíveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme instituído pela Lei federal nº 13.799, de 3 de janeiro de 2019.

12.3.3 os riscos a serem assumidos pela **Concessionária** em virtude da operação da **Concessão**;

12.3.4 o prazo da **Concessão**;

12.3.5 descrição da estrutura dos financiamentos que a **Concorrente** pretende utilizar para a execução dos investimentos;

12.3.6 as receitas oriundas do recebimento da **Tarifade Pedágio** a ser cobrada dos **Usuários**, da **Contraprestação Anual Máxima** e da exploração de **Receitas Extraordinárias**, nos valores e forma consignados neste **Edital** e seus **Anexos**;

12.3.7 a amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da **Concessão**;

12.3.8 as condições estabelecidas na minuta do **Contrato** para pagamento das **Contraprestações**, nos termos definidos neste **Edital**;

12.4 O prazo de validade da **Proposta Econômica Escrita** será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, prorrogável por igual período, mediante solicitação do **Concedente**.

12.4.1 No período disposto no subitem acima, todas as condições das **Propostas Econômicas Escritas** apresentadas pelas **Concorrentes** deverão ser mantidas.



12.4.2 Desde que mediante motivo justificado, a **Comissão Especial de Licitação** poderá solicitar que as **Concorrentes** estendam a validade de suas **Propostas Econômicas Escritas** por período adicional de até 180 (cento e oitenta) dias ao previsto no subitem 12.4 acima.

12.5 Será desclassificada a proposta cujo valor da **Contraprestação Anual Máxima** seja superior a R\$ 56.209.450,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), data base de Janeiro/2019.

12.6 A **Proposta Econômica Escrita** que deixar de observar quaisquer dos itens precedentes será desclassificada pela **Comissão Especial de Licitação**.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

13.1 Disposições Gerais

13.1.1 O Envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá conter carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo do **Anexo 4**.

13.1.2 As **Concorrentes** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no presente **Edital**.

13.1.3 As certidões exigidas para habilitação das **Concorrentes** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.1.4 A **Comissão Especial de Licitação** não aceitará certidões cujo prazo de validade tenha expirado, sendo de responsabilidade das **Concorrentes** apresentar certidões válidas ao tempo da realização da **Concorrência**.

13.1.5 Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

13.1.5.1 Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.

13.1.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas ensejará a inabilitação da **Concorrente** vencedora.



13.1.7 Tratando-se de participação na **Licitação** de matriz e filial, devem ser observadas as regras seguintes:

(i) caso a **Concorrente** seja matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

(ii) caso a **Concorrente** seja filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

(iii) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

(iv) se a **Concorrente** participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar constituir a **SPE** pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do **Contrato**, da regularidade do estabelecimento que constituirá a **SPE**, observadas as normas pertinentes.

13.1.8 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências de habilitação previstas neste item 13 mediante a apresentação de documentos equivalentes, com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

13.1.8.1. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, aptos ao atendimento das exigências previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.5 deste **Edital**, as **Concorrentes** estrangeiras deverão apresentar declaração informando tal circunstância, conforme modelo previsto no **Anexo 13**.

13.1.8.1.1 A declaração referida no subitem 13.1.8.1 não será aceita para fins de comprovação das exigências de que trata o subitem 13.4.

13.1.8.2. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 13.1.8 acima, pela aposição da apostila de que tratam



os artigos 3º e 4º da referida Convenção, devendo a documentação e a respectiva apostila serem traduzidas por tradutor juramentado.

13.1.8.3. Os documentos de habilitação equivalentes aos solicitados neste **Edital** devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a **Concorrente** indicar a que item do **Edital** o documento corresponde.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1 A habilitação jurídica da **Concorrente** se comprovará mediante:

(i) apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da **Concorrente** que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede. Caso a última alteração do estatuto social ou contrato social não consolide as disposições do estatuto social ou do contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

(ii) prova de eleição ou nomeação dos administradores da **Concorrente** em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente;

(iii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

(iv) quando a **Concorrente** for instituição financeira, deverá apresentar a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

(v) em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, bem como declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção de referido órgão fiscalizador;

(vi) no caso de fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- (a) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- (b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (c) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- (d) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (e) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- (f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da **Concorrência** e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da **Concorrência**, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- (g) comprovação de existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme o Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM nº 400;
- (h) em caso de fundo estrangeiro, a comprovação da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimentos firmados entre os cotistas e o fundo poderá ocorrer por meio da apresentação de documentos análogos aos exigidos no Brasil;
- (i) em caso de Fundo de Investimento em Participações (FIP), a apresentação da lista de cotistas que possuem mais de 5% (cinco por cento) de participação, que deverão, ainda, apresentar seu balanço patrimonial referente ao último exercício exigível nos termos da Lei;



(j) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo respectivo cartório de distribuição da sede, com data de 90 (noventa) dias corridos anteriores à entrega dos envelopes.

13.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1 A regularidade fiscal e trabalhista da **Concorrente** se comprovará mediante:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade;
- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **Concorrente**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (v) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, todas as **Concorrentes** deverão apresentar os documentos consignados nos subitens seguintes.

13.4.1 Da comprovação da capacidade operacional e experiência em obras similares

13.4.1.1 Comprovação de aptidão da **Concorrente** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da **Licitação**, por meio da apresentação de um ou mais (i) atestados, (ii) certidões ou (iii) declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua experiência:

- a. Construção de ponte com extensão mínima de 2.300 metros e largura mínima do tabuleiro de 15 metros; e



b. Construção de ponte com vão estaiado de, no mínimo, 135 metros de comprimento livre entre os apoios e altura mínima livre de 40 metros entre a estrutura da ponte no meio do vão central e a lâmina d'água.

13.4.1.2 Os quantitativos indicados nas alíneas a e b do subitem 13.4.1.1 deverão ser comprovados por meio de um único atestado, para cada um destes, facultando-se ao **Concorrente** a possibilidade de apresentação de atestados distintos para fins de comprovação de cada um dos referidos quantitativos.

13.4.1.3 Os atestados, as certidões ou as declarações para fins de comprovação do requisito indicado no subitem 13.4.1.1 poderão ser apresentadas em nome da **Concorrente**, de sua **Afiliada**, desde que o vínculo com a **Concorrente** seja devidamente comprovado e esteja em vigor desde data anterior a da publicação do presente **Edital**, ou de empresa a ser **Subcontratada** previamente indicada.

13.4.1.3.1 No caso de utilização, por parte da **Concorrente**, para efeito de comprovação da experiência técnica, de atestado de **Subcontratada**, deverá ser apresentada carta, firmada por representante legal da **Subcontratada** indicada, em que ela aceite a apresentação de seu atestado na proposta da **Concorrente** e se comprometa a executar os serviços caso a **Concorrente** venha sagrar-se vencedora.

13.4.1.3.2 É vedado à **Subcontratada** possuir vínculo com mais de uma **Concorrente**, isoladamente ou em **Consórcio**.

13.4.1.3.3 A **Subcontratada** deverá ser idônea para todos os fins, não se admitindo que esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 9.2 deste **Edital**.

13.4.1.3.4 Caso os atestados, certidões ou as declarações sejam apresentados em nome da **Afiliada**, deverão ser fornecidos os documentos societários que comprovem esta condição.

13.4.1.4 No caso de alterações societárias, inclusive nos casos de fusão, cisão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que tenham sido objeto de transferência definitiva de acervo técnico, o que também deverá ser objeto de comprovação inequívoca e documental.

13.4.1.4.1 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.



13.4.1.5 No caso de utilização dos atestados em quaisquer das formas referidas no subitem 13.4.1.3, a **Concorrente** deverá comprovar que a empresa em nome da qual o atestado foi emitido originalmente não se enquadra em nenhuma das situações previstas no item 9.2 deste **Edital**.

13.4.1.6 A não apresentação ou omissão de documentação exigida no presente **Edital**, necessária para a análise da qualificação técnica, será motivo de inabilitação da **Concorrente**.

13.4.2 Da comprovação da experiência de participação em empreendimentos de grande porte

13.4.2.1 Comprovação, mediante a apresentação de até 3 (três) atestados, certidões ou declarações, que comprovem a participação da **Concorrente** em empreendimento com investimentos realizados de, no mínimo, R\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de reais), observadas as seguintes condições:

(i) Nos atestados, nas certidões ou declarações apresentados, a **Concorrente** deverá figurar, alternativamente, como:

- a. responsável pelo investimento e execução do empreendimento, hipótese em que a atuação da **Concorrente** deve ter sido individual ou como consorciada com participação mínima de 30% (trinta por cento) no consórcio responsável pelo investimento e execução do empreendimento;
- b. acionista de sociedade responsável pelo investimento e execução do empreendimento, hipótese em que a **Concorrente** deverá ter participado com no mínimo de 30% (trinta por cento) de capital social da sociedade; ou
- c. **Investidor** no empreendimento, com participação mínima no consórcio de 15% (quinze por cento).

(ii) A comprovação poderá ser apresentada por qualquer uma das empresas integrantes do **Consórcio** ou de suas **Afiladas**.

(iii) É permitida o somatório de atestados desde que em pelo menos um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) e os demais de, no mínimo, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) cada um.



(iv) Os valores descritos nos atestados serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta desse, por outro índice oficial de inflação.

(v) Os valores indicados nos atestados apresentados pela **Concorrente**, para efeito de avaliação dos montantes de investimentos realizados, quando apresentados em moeda estrangeira, serão convertidos para o Real pela taxa de câmbio para venda publicada pelo Banco Central do Brasil na data da emissão do atestado, da certidão ou da declaração.

13.4.3 Regras gerais de qualificação técnica

Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) valor total do empreendimento e percentual de participação da **Concorrente**;
- (iv) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (v) datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (vi) descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (vii) local da realização das atividades e serviços;
- (viii) razão social do emitente; e
- (ix) nome e identificação do signatário.

13.4.3.1 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com quanto exigido neste item.

13.4.3.2 Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da **Comissão Especial de Licitação**.

13.4.3.3 A **Concorrente** deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados, certidões ou declarações, compatíveis com o quanto exigido nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.4.1.1 e no subitem 13.4.2,



devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

13.4.3.4 A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a capacidade operacional e experiência técnica não possa ser comprovada, a **Concorrente** será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **Concorrente** serão constituídos por:

13.5.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, auditados por empresa de auditoria independente devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), vedada a apresentação exclusiva de balancetes ou balanços provisórios.

13.5.1.2 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da **Concorrente**:

a. em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a **Concorrente** está sediada.

b. a **Concorrente** sediada em outros Estados deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial ou extrajudicial e de Interdições e Tutelas.

c. não serão aceitas certidões com validade expirada ou expedidas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data de entrega dos envelopes.

13.5.1.2.1 Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, competirá à **Comissão Especial de Licitação** solicitar a comprovação de que o plano de recuperação da empresa foi judicialmente



acolhido, na forma do art. 58 da Lei federal nº 11.101/2005, ou da homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.5.1.3 Prestação de **Garantia de Proposta**, nas modalidades previstas no item 11 deste **Edital**, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

13.5.2 Para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de certificado de auditores independentes.

13.5.2.1 Na hipótese de a auditoria não ser obrigatória pelas leis de seus países de origem, as empresas devem apresentar seus demonstrativos contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificados por um contador registrado na entidade profissional competente.

13.5.3 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do passivo do exigível atuarial e das reservas e dos fundos.

13.5.3.1 Entidades deste gênero deverão apresentar, ainda, certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

13.5.4 Quando a **Concorrente** for um fundo de investimento, deverá apresentar Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede da mesma, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da **Proposta Econômica Escrita**, e comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

13.6 **DECLARAÇÕES**

13.6.1 Além dos documentos referidos acima, a **Concorrente** deverá também apresentar no Envelope 3 os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

13.6.1.1 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo 5** do **Edital**.



13.6.1.2 Declaração de que não está impedida de participar de licitações com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo 6** deste **Edital**.

13.6.2 As **Concorrentes** estrangeiras cujo país de origem não emitir documentos equivalentes àqueles exigidos no presente **Edital**, nos termos do item 13.1.8, deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme modelo constante do **Anexo 13** deste **Edital**.

14 DO CONSÓRCIO

14.1 Caso a **Concorrente** participe por meio de **Consórcio**, as regras seguintes deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste **Edital**.

14.1.1 Não há limitação para o número de integrantes de cada **Consórcio**.

14.1.2 O **Consórcio** poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais, hipótese na qual a liderança do **Consórcio** caberá ao membro indicado que possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

14.1.3 A liderança do **Consórcio** que seja formado por empresas brasileiras e estrangeiras caberá à empresa nacional.

14.1.4 Nenhuma **Concorrente** poderá participar de mais de um **Consórcio**, ainda que por intermédio de suas **Afilizadas**, **Controladas** ou **Controladoras**.

14.1.5 Caso uma **Concorrente** participe de um **Consórcio**, ficará impedida de participar isoladamente da **Licitação**.

14.1.6 O **Consórcio** deverá apresentar, ainda, no Envelope 1 – **Garantia da Proposta**, instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- (i) denominação, organização e objetivo do **Consórcio**;
- (ii) qualificação das empresas consorciadas;
- (iii) composição do **Consórcio** com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao **Consórcio** durante a **Concorrência** até a assinatura do **Contrato**;



(v) previsão de responsabilidade individual e solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à **Concorrência**; e

(vi) compromisso quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da futura SPE.

14.1.7 Não será admitida a alteração nas participações de cada um dos integrantes do **Consórcio** até a constituição da **SPE**.

14.1.8 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do **Contrato**.

14.1.9 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no **Edital**.

14.1.10 O **Consórcio** atenderá às exigências de qualificação técnica operacional por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das suas consorciadas, observado o disposto no subitem 13.4.3 deste **Edital**.

14.1.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, exceto com relação à apresentação de **Garantia da Proposta**, conforme subitem 11.4.7.

14.1.12 Cada uma das consorciadas deverá entregar as declarações referidas no item 13.5 deste **Edital**.

14.1.13 A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do **Consórcio**.

14.1.14 As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da **Concorrência**.

15 DOS DEMAIS DOCUMENTOS

15.1 Caso a **Concorrente** seja instituição financeira deverá apresentar, como documento adicional, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

15.2 Caso a **Concorrente** seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverá apresentar, os seguintes documentos adicionais:



(i) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e

(ii) declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

15.3 Para atender os requisitos da subcláusula anterior, fundos estrangeiros poderão apresentar documentação de seus países de origem equivalente à exigida, dispensando-se a autenticação consular nas hipóteses previstas pela Convenção da Apostila de Haia.

15.4 Caso a **Concorrente** seja empresa estrangeira, além dos documentos compatíveis ao acima exigidos, deverá apresentar, ainda:

(i) declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências previstas neste **Edital**, conforme modelo do **Anexo 14**;

(ii) procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), conforme modelo do **Anexo 7**.

(iii) declaração expressa de que, para participar da presente **Concorrência**, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme modelo do **Anexo 15**.

16 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1 O presente **Edital** adota o procedimento da inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

16.2 A entrega dos envelopes e a **Sessão Pública do Leilão** seguirão a ordem de eventos e Cronograma de Licitação apresentado no **Anexo 16**, lavrando-se ata e registrando-se a presença das **Concorrentes** em todas as sessões públicas da **Concorrência** que venham a ser realizadas.

16.3 A **Concorrência** terá início na **Sessão Pública de Abertura do Envelope 1 – Garantia da Proposta**, quando a **Comissão Especial de Licitação** receberá os envelopes de



cada **Concorrente**, protocolados na forma deste **Edital**, sendo esta a data de entrega dos envelopes.

16.4 Após o início da sessão pública, será realizada a análise da documentação relativa ao Envelope 1. Em seguida, a **Comissão Especial de Licitação** promoverá a análise da documentação de todas as **Concorrentes** que tiverem apresentado garantias na forma do item 11 deste **Edital**, o que poderá ser feito na própria sessão ou em momento posterior, quando então esta será declarada encerrada.

16.5 Após a análise da **Garantia da Proposta**, a **Comissão Especial de Licitação** tornará público o respectivo julgamento, declarando quais **Concorrentes** foram ou não selecionadas.

16.6 A **Comissão Especial de Licitação** divulgará a data de realização da sessão pública de abertura de Propostas, quando promoverá a abertura do Envelope 2 (**Proposta Econômica Escrita**), ao que anunciará individualmente, o valor de contraprestação consignado na **Proposta Econômica Escrita** de cada **Concorrente**.

16.7 A **Comissão Especial de Licitação** desclassificará a **Concorrente** cuja **Proposta Econômica Escrita** não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**, e, ainda, aquela que implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste **Edital**.

16.8 Poderão apresentar lances em viva voz na **Sessão Pública do Leilão**, as **Concorrentes** cujo valor da **Contraprestação Anual Máxima** consignado em sua **Proposta Econômica Escrita** seja, nos termos do art. 12, §1º, inciso II, da Lei federal nº 11.079/2004, até 20% (vinte por cento) maior do que o menor valor de **Contraprestação Anual Máxima** dentre todas as **Propostas Econômicas Escritas** apresentadas.

16.9 Classificadas as **Propostas Econômicas Escritas**, será dado início à etapa de lances em viva voz.

16.10 Após cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação das **Concorrentes** participantes, na forma deste **Edital**.

16.11 O primeiro lance será feito pela **Concorrente** com o maior valor de **Contraprestação Anual Máxima** dentre aquelas convocadas para a etapa de lances em viva voz e poderá ser de qualquer valor, desde que inferior ao valor de sua própria **Proposta Econômica Escrita**.

16.12 Se duas ou mais **Concorrentes** apresentarem propostas econômicas de igual valor, a ordem de propositura de lances entre as duas será feita por sorteio, cabendo à primeira **Concorrente** sorteada realizar o primeiro lance.



16.13 Após cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação das **Concorrentes** participantes, na forma deste **Edital**.

16.14 Cada **Concorrente** somente poderá ofertar lances que tornem sua proposta inferior à sua proposta imediatamente anterior, considerando ainda que:

(i) deverá respeitar o intervalo mínimo entre os lances estabelecido em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(ii) deverá efetivamente alterar a classificação da(s) **Concorrente(s)** na **Concorrência**; e

(iii) não poderá ter valor superior ou idêntico ao lance de outra **Concorrente** já apresentado na **Seção Pública do Leilão**.

16.15 A classificação das **Propostas Econômicas Escritas** ocorrerá em ordem crescente de valor, considerando tanto as propostas das **Concorrentes** classificadas para a etapa de lances em viva voz quanto daquelas não classificadas, mas cujas propostas foram consideradas válidas nos termos do **Edital**.

16.16 Feitos os ajustes nas **Propostas Econômicas Escritas** para adequá-las aos valores finais ofertados nos lances em viva voz, a **Comissão Especial de Licitação** divulgará a classificação final das **Concorrentes**, iniciada com a **Concorrente** com menor valor de **Contraprestação Anual Máxima** e, a partir daí, em ordem crescente.

16.17 A **Comissão Especial de Licitação** abrirá e analisará os envelopes dos **Documentos de Habilitação** apenas das **Concorrentes** que se classificarem nos 3 (três) primeiros lugares, assim consideradas aquelas que ofertaram menor valor de **Contraprestação Anual Máxima**.

16.18 A critério da **Comissão Especial de Licitação**, a **Sessão Pública** poderá ser suspensa para análise dos **Documentos de Habilitação**, hipótese em que será posteriormente comunicada nova data para a sua retomada e divulgação do resultado da análise.

16.19 Caso a **Concorrente** classificada em primeiro lugar cumpra as exigências de habilitação e qualificação, será declarada vencedora do leilão, sendo-lhe adjudicado o objeto.

16.20 Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação pela Concorrente classificada em primeiro lugar, a vencedora da **Concorrência** será a **Concorrente** que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.



16.21 Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação das 3 (três) primeiras classificadas, abrir-se-ão, se for o caso, os **Documentos de Habilitação** das demais **Concorrentes**, seguindo a ordem de classificação.

17 SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

17.1 Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela **Concorrente**, refiram-se estes à **Garantia da Proposta**; à **Proposta Econômica Escrita**; e aos **Documentos de Habilitação** poderão ser sanados pela **Comissão Especial de Licitação**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência, a ser atendida pela **Concorrente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, hipótese em que será realizada apenas para esclarecer situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

18 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As **Concorrentes** que participarem da **Concorrência** poderão recorrer da análise e julgamento dos documentos contidos no Envelope 1, do resultado final da **Sessão Pública do Leilão** e da análise e julgamento dos **Documentos de Habilitação** em fase recursal única que terá início após a declaração da **Concorrente** vencedora.

18.2. O recurso contra quaisquer dos atos referidos no subitem 18.1 deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da decisão que declara a **Concorrente** vencedora do **Leilão**, quando as demais **Concorrentes** poderão recorrer de todas as decisões proferidas até então pela **Comissão Especial de Licitação**.

18.3. O recurso interposto será comunicado às demais **Concorrentes**, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do presidente da **Comissão Especial de Licitação**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade máxima do **Órgão Licitante**.

18.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), **Representantes**, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados na sede do **Órgão Licitante**, identificados como segue:



RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 009/2019 – CONCESSÃO PATROCINADA PARA
CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO **SISTEMA
RODOVIÁRIO PONTE SALVADOR-ILHA DE ITAPARICA.**

At. Sr. [●]

18.6. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.infraestrutura.ba.gov.br e publicado no **DOE-BA**, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima do **Órgão Licitante**.

19 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. O resultado da **Concorrência** será submetido pela **Comissão Especial de Licitação** à autoridade máxima do **Órgão Licitante** para homologação e adjudicação do objeto da **Concessão**.

19.2. A divulgação da **Concorrente** vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicada no **DOE-BA** e no sítio eletrônico www.infraestrutura.ba.gov.br.

20 ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Publicada a adjudicação e homologação da **Concorrência**, a **Concorrente** declarada vencedora será convocada para assinatura do **Contrato** no prazo de 60 (sessenta) dias.

20.2. O prazo previsto no item 20.1 poderá ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, se solicitado durante o seu transcurso pela **Adjudicatária** e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo **Concedente**.

20.3. Novas prorrogações poderão ser concedidas desde que o **Concedente** considere relevantes os motivos expostos pela **Adjudicatária**.

20.4. A assinatura do **Contrato** ficará condicionada à apresentação, pela **Adjudicatária**, dos seguintes documentos:

- (i) Prova de constituição da **SPE**, observadas as participações estabelecidas no termo de compromisso de constituição de consórcio ou de SPE, se for o caso, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB);



(ii) Comprovação da integralização da sua participação no capital social da **SPE**, em moeda corrente, de, no mínimo, 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) que deverá ser aumentado até R\$ 355.000.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões de reais) até o 3º (ano) ano da **Concessão**, contado a partir da **Data de Assinatura**, nos termos da Cláusula 29 do **Contrato**;

(iii) Descrição da estrutura e da gestão considerada para a **SPE**, contendo: (a) indicação da composição societária da **Concessionária**, conforme aplicável, e de suas **Controladoras**, conforme definido na minuta do **Contrato**, até o nível das pessoas físicas; (b) **Acordos de Acionistas** da **SPE**, quando aplicável; (c) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos e (d) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da **SPE**.

(iii.1) Para **Concorrentes** constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no inciso (iii), (c), deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/76, para fins de identificação do **Controlador**.

(iv) Comprovação de recolhimento da remuneração da **B3**, correspondentes a R\$ 799.569,19 (setecentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), na data-base de setembro de 2019, seguindo o procedimento descrito no **Manual de Procedimentos (Anexo 12)**;

(v) Comprovante de pagamento do valor de R\$ 1.097.600,00 (um milhão noventa e sete mil e seiscentos reais), relativos aos custos incorridos na preparação dos estudos realizados com autorização do Estado da Bahia e que embasaram o presente **Edital**, o **Contrato**, respectivos Anexos, bem como estudos, relatórios e avaliações relativas ao projeto de **Concessão**, nos termos do artigo 21 da Lei federal nº 8.987/1995. O reembolso deverá ser efetuado diretamente a **Bahiainveste**, conforme Termo de Cooperação nº 01/2018, celebrado entre a **Bahiainveste**, Casa Civil do Estado da Bahia e **SEINFRA**.

(vi) **Plano de Negócios** da **Adjudicatária** atualizado segundo os lances em viva-voz realizados no **Leilão** e elaborado conforme diretrizes constantes do **Anexo 8** do **Edital**.

(vii) Nas hipóteses previstas no subitem 13.3.1.3 deste **Edital** no que concerne à **Subcontratada**, comprovação de que contratou, no mesmo prazo previsto no item



20.1 ou prorrogado na forma do item 20.2, a(s) empresa(s) em nome da(s) qual(is) foi(ram) apresentado(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões).

20.5. A **Adjudicatária** deverá apresentar o **Plano de Negócios**, no qual deverão ser explicadas todas as premissas financeiras e operacionais de seu modelo de negócios, assumindo tal instrumento caráter meramente referencial e não vinculante para as partes.

20.5.1 O **Plano de Negócios**, em virtude de seu caráter meramente referencial, não atribui ao **Concedente** qualquer responsabilidade pela não concretização das premissas, projeções e estudos nele estabelecidos, não podendo ser evocado pelas partes como instrumento apto a fundamentar eventuais pleitos de reequilíbrio da equação econômico-financeira do **Contrato de Concessão**.

20.6. O **Plano de Negócios** deverá ser elaborado de acordo com as orientações constantes do **Anexo 8** do **Edital**, incluindo os seguintes documentos e informações:

(i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a exploração da **Concessão**;

(ii) estimativa das receitas oriundas do recebimento da **Tarifa de Pedágio**, das parcelas da **Contraprestação**, do **Aporte de Recursos** e da exploração de **Receitas Extraordinárias**, nos valores e forma consignada neste Edital e Anexos, considerada a projeção de demanda;

(iii) o prazo da **Concessão**; e

(iv) todos os investimentos previstos devem ser integralmente amortizados ou depreciados durante o prazo da **Concessão** e em conformidade com a legislação aplicável.

20.7. O **Plano de Negócios** deverá ser elaborado em termos reais, ou seja, sem incorporar o comportamento da inflação durante a estimação dos fluxos de caixa, ao longo do prazo da **Concessão**.

20.8. A **Garantia de Execução do Contrato** deverá ser constituída e apresentada ao **Concedente** nos termos da Cláusula 27 do **Contrato**.

20.9. O **Concedente** deverá comprovar a constituição de **Garantia Pública**, destinada a assegurar o adimplemento das **Contraprestações Públicas**.

20.10. Cumpridas as exigências constantes nos subitens 20.4, a **SPE** e seus acionistas serão convocados pelo **Concedente** para assinatura do **Contrato**.



21 SANÇÕES PELA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Se a **SPE**, convocada a assinar o **Contrato de Concessão**, dentro do prazo de validade de sua **Proposta Econômica Escrita**, imotivadamente recusar-se a fazê-lo ou não cumprir qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, o **Concedente** executará, a **Garantia de Proposta** apresentada pela **Adjudicatária**, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas, de condenação ao pagamento de indenização em favor do **Concedente** e das demais sanções legais cabíveis.

21.2. A recusa da **Adjudicatária** em assinar o **Contrato** sem justificativa plausível aceita pelo **Concedente**, dentro do prazo estabelecido, ou em não cumprir qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, ensejará a aplicação à **Adjudicatária** individual, ou, no caso de **Consórcio**, a todos os consorciados, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não excedente a 05 (cinco) anos, na forma da lei.

21.3. Havendo recusa em assinar o **Contrato** no prazo e nas condições estabelecidos, ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado ao **Concedente**:

(i) convocar as **Concorrentes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada; ou

(ii) revogar a **Concorrência**, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

22 DA CONCESSIONÁRIA

22.1. A **Concessionária** será uma **SPE** constituída, como companhia de capital fechado, em conformidade com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da **Concessão**.

(i) Cabe a **Concessionária** optar pelos modos possíveis de estruturar-se financeiramente.

(ii) A **Concessionária**, caso opte por estruturar-se como companhia de capital aberto, deverá comunicar a sua decisão ao **Concedente**, informando (a) descrição dos tipos de ações; e (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação,



o qual deverá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da comunicação.

(iii) Havendo anuência do **Concedente**, a **Concessionária** deverá registrar-se na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia de capital aberto, autorizada a emitir valores mobiliários em mercados regulamentados.

22.2. Caberá à **Concessionária** a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na **Concessão**, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

22.3. A sede da **Concessionária** deverá estar localizada no Estado da Bahia.

22.4. Caso a **Adjudicatária** seja empresa isolada, antes da celebração do **Contrato**, deverá criar subsidiária integral, assumindo a responsabilidade solidária à empresa subsidiária com relação ao objeto do **Contrato**.

22.5. Sendo a **Adjudicatária** um consórcio, antes da celebração do **Contrato**, deverá constituir-se em **SPE**.

22.6. A **Concessionária** estará sempre vinculada ao disposto no **Contrato de Concessão**, no instrumento convocatório da **Concorrência**, à documentação e propostas apresentadas e aos respectivos anexos, ao **Acordo de Acionistas**, se houver, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo que disser respeito à execução do objeto da **Concessão**.

22.7. A **Concessionária** deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

22.8. O exercício financeiro da **Concessionária** coincidirá com o ano civil.

22.9. A participação de capitais não nacionais na **Concessionária** obedecerá à legislação brasileira em vigor.

22.10. A **Concessionária** não poderá, durante todo o **Prazo da Concessão**, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do **Concedente**, que deverá se manifestar no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos que comprovem o atendimento às exigências dos art. 27 e 27-A da Lei federal nº 8.987/95.



22.11. A **Concessionária** estará sempre vinculada ao disposto no **Contrato de Concessão**, ao instrumento convocatório da **Licitação**, à documentação e proposta apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do **Contrato**.

22.12. O estatuto social da **Concessionária** deverá:

- (i) vedar a alteração do objeto social da **Concessionária**;
- (ii) submeter à prévia autorização do **Concedente** os atos descritos no **Contrato de Concessão**;
- (iii) proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da **Concessão** em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da **Concessão**.

23 DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

23.1. A remuneração da **Concessionária** será composta pelas seguintes parcelas:

- (i) Receita tarifária: receita proveniente da arrecadação de **Tarifa de Pedágio** nas Praças de Pedágio P01 **Ponte Salvador – Ilha de Itaparica** e P02 **Ponte do Funil**, ambos no Município de Vera Cruz;
- (ii) Contraprestação pecuniária devida pelo **Concedente**, nos termos definidos neste **Edital** e na minuta do **Contrato**;
- (iii) **Receitas Extraordinárias**.

23.2. O pagamento da **Contraprestação Mensal Efetiva** será vinculado à qualidade dos **Serviços** prestados pela **Concessionária** e à realização dos investimentos obrigatórios nos termos previstos no **Contrato**, por meio de avaliação objetiva, conforme os **Índices de Desempenho**.

23.3. A **Contraprestação** e a **Tarifa de Pedágio** serão objeto de reajuste anualmente, na forma estabelecida na Cláusula 19 da minuta do **Contrato**.



24 APORTE DE RECURSOS

24.1 Nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, a Concessão contemplará o Aporte de Recursos a ser pago pelo **Concedente**, no valor global de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), conforme **Anexo 10 do Contrato**.

25 CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS

25.1. Para a adequada prestação dos **Serviços**, a **Concessionária** deverá atender aos **Índices de Desempenho** e às obrigações estabelecidas na minuta do **Contrato**.

25.2. A **Concessionária** deverá prestar todos os **Serviços**, bem como cumprir com suas obrigações e atender adequadamente aos **Índices de Desempenho**, nos termos deste **Edital** e da minuta do **Contrato**.

26 DAS PENALIDADES

26.1. Sujeita-se às sanções previstas neste **Edital** e na Lei estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, especialmente as definidas no art. 186, a **Concorrente** que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos nos arts. 184, 193 e 199 da Lei estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

26.2. Garantidos os direitos ao contraditório e à prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as **Concorrentes** são as seguintes:

26.2.1. multa, proporcional à gravidade da falta;

26.2.2. suspensão temporária de participação em concorrência e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 5 (cinco) anos; e

26.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração pública estadual.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no **Contrato** e seus **Anexos**.



27.2. A **Concorrência** somente poderá ser revogada pelo **Concedente** por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

27.3. A autoridade estadual competente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **Concorrência** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

27.4. A nulidade da **Concorrência** implica a nulidade do **Contrato**, observado o disposto no artigo 59 da Lei federal nº 8.666/1993 e no art. 128 da Lei estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

27.5. Os prazos estabelecidos em dias, no **Edital** e no **Contrato** serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

27.6. O **Concedente** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **Concorrência**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **Concorrentes** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

27.7. Na hipótese de o **Concedente** vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer **Documento de Habilitação** apresentado por uma **Concorrente** era falso ou inválido à época da apresentação dos **Documentos de Habilitação**, poderá inabilitá-la supervenientemente, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao **Concedente**.

27.8. Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos envelopes dos **Documentos de Habilitação** e das **Propostas Econômicas Escritas** que não forem retiradas pelas **Concorrentes** no prazo de 30 (trinta) dias contados da **Data de Assinatura do Contrato**.

27.9. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no **Contrato** e seus anexos.



ANEXOS AO EDITAL

Constituem parte integrante do **Edital** os seguintes Anexos:

Anexo 1 – Minuta do Contrato

Anexo 2 – Modelo de Carta de Apresentação da Garantia de Proposta

Anexo 3 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita

Anexo 4 – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

Anexo 5 – Modelo de Carta de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo 6 – Modelo de Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Concorrência

Anexo 7 – Modelo de Procuração

Anexo 8 – Diretrizes para a Elaboração do Plano de Negócios

Anexo 9 – Carta de Declaração de Análise do Plano de Negócios e Adequabilidade pela Instituição/Assessoria financeira

Anexo 10 – Termo de Confidencialidade entre a Concorrente e a Instituição/Assessoria financeira (conteúdo mínimo)

Anexo 11 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos

Anexo 12 – Manual de Procedimentos da B3 S/A

Anexo 13 – Modelo de Declaração de Inexistência de Documentação Estrangeira Equivalente

Anexo 14 – Modelo de Declaração de conhecimento dos termos do Edital

Anexo 15 – Modelo de Declaração de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Anexo 16 – Cronograma da Licitação